DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:808 DE 03/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
565	12.361.0702.2182.0000 3.3.90.30.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00 F.R.: 1 500 1001	
592	12.361.0702.2207.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00 F.R.: 1 500 1001	
630	12.361.0702.2210.0000 3.3.90.30.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00 F.R.: 1 500 1001	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
571	12.361.0702.2182.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-37.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001	
634	12.361.0702.2210.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-13.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001	

Anulação (-) **-50.000,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:809 DE 03/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **48.700,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

256	15.452.0502.2260.0000	LIMPEZA PUBLICA	48.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

259	15.452.0502.2260.0000	LIMPEZA PUBLICA	-48.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500		
	0000		

Anulação (-) **-48.700,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:810 DE 03/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000,00**

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
592	12.361.0702.2207.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
571	12.361.0702.2182.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500		
	1001		

Anulação (-) **-1.000,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:811 DE 03/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.150,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

424	10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	8.150,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

445	10.302.0602.2350.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	-8.150,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500		
	1002		

Anulação (-) **-8.150,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:811 DE 03/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025 PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:812 DE 03/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.473,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.473,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	11.005,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		
485	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	54.468,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

492	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-65.473,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500		
	1002		

Anulação (-) **-65.473,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2026
EDITAL Nº 207/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 680/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, do tipo serviço **"MENOR PREÇO ITEM"**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos, destinados à realização da festividade natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Inocência/MS, de acordo com o Edital e anexos.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CODIGO E-SFINGE: "BB776820BA49223FBB690A7F73809619CC5C26E7"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17 de novembro de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.
EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041/ Celular (67) 9 9916-3107.

Inocência-MS, *data da assinatura eletrônica*.

Helem Bruna da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa da modalidade.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE Nº 090/2026 nos termos descritos abaixo:

FAVORECIDO: **RESSIGMFICAR TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 62.288.796/0001-87**
VALOR TOTAL: **R$ R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
Vigência: Vigorando pelo período de **90 (noventa) dias** e limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Unidade: Funcional: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0604.2052.0000 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. Fonte: 2 600 3110 Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 090/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inocência/MS, *data da assinatura eletrônica*.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS
ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
EDITAL Nº 005/2026

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria 678/2025, **informa que a sessão do certame será retomada na data do dia 05 de novembro de 2026 as 09h:00min** (horário oficial de Brasília) para continuidade do certame após realização de análise das documentações de habilitação pela Assessoria Jurídica.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ARLA 32 E LUBRIFICANTES), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, conforme termos, condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Inocência/MS, *data da assinatura eletrônica*.

Roberto Vieira Leonel
Pregoeiro
Portaria n° 678/2025

ERRATA

O Município de Inocência, torna pública a presente ERRATA referente à Ata da Sessão e ao Termo da Autoridade Competente da 5ª Distribuição do Processo Administrativo nº 176/2026, Credenciamento nº 011/21026, especificamente quanto à listagem dos fornecedores credenciados.

Considerando a necessidade de correção das informações constantes nos documentos anteriormente publicados, **fica retificada a listagem dos fornecedores credenciados**, passando a vigorar conforme a relação corrigida abaixo:

ONDE SE LÊ:

- ✓ **HTI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 16.550.953/0001-63;**
- ✓ **FALCILPLAN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.094.362/0001-39;**
- ✓ **VCI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 22.490.004/0001-38;**
- ✓ **THAIS YURI HAIKAWA MEDICINA, CNPJ Nº 61.805.418/0001-60;**
- ✓ **RV SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 65.073.292/0001-38;**
- ✓ **GGMG SERVICO MEDICO LTDA, CNPJ Nº 58.519.298/0001-20;**
- ✓ **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Nº 33.458.003/0001-22;**
- ✓ **RAYANNI DE MEDEIROS GARCIA LTDA, CNPJ: 56.419.356/0001-19.**
- ✓ **ORGILIO DIOGO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 61.754.357/0001-50;**
- ✓ **LUANA CRISTINA DA COSTA MENDES LTDA, CNPJ Nº 67.621.851/0001-22;**
- ✓ **DANIEL VIEIRA DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 65.971.677/0001-12;**
- ✓ **FABRIZZIO F. ORTONCELLI LTDA, CNPJ Nº 58.478.151/0001-30;**
- ✓ **JULIA BUOSI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 67.042.897/0001-97;**

LEIA-SE:

- ✓ **HTI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 16.550.953/0001-63;**
- ✓ **FALCILPLAN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.094.362/0001-39;**
- ✓ **VCI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 22.490.004/0001-38;**
- ✓ **THAIS YURI HAIKAWA MEDICINA, CNPJ Nº 61.805.418/0001-60;**
- ✓ **RV SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 65.073.292/0001-38;**
- ✓ **GGMG SERVICO MEDICO LTDA, CNPJ Nº 58.519.298/0001-20;**
- ✓ **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Nº 33.458.003/0001-22;**
- ✓ **RAYANNI DE MEDEIROS GARCIA LTDA, CNPJ: 56.419.356/0001-19**
- ✓ **MARIANA MB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 58.147.453/0001-25;**
- ✓ **DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 42.435.382/0001-26;**
- ✓ **LJ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 60.337.363/0001-49;**
- ✓ **AMANDA CRISTINA BATISTA SILVA LTDA, CNPJ Nº 61.088.369/0001-92;**
- ✓ **PH QUEIROZ DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 60.952.705/0001-30;**
- ✓ **GABRIEL DOBRE BITANTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 67.004.177/0001-37.**
- ✓ **THIAGO CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 65.188.190/0001-68;**
- ✓ **ANA PAULA FONTOURA DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 68.276.802/0001-62;**
- ✓ **LAZARA DIAZ HERRERA LTDA, CNPJ Nº 67.681.400/0001-80;**
- ✓ **CLINICA MONTE SIAO LTDA, CNPJ Nº 41.197.812/0001-56.**
- ✓ **ORGILIO DIOGO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 61.754.357/0001-50;**
- ✓ **LUANA CRISTINA DA COSTA MENDES LTDA, CNPJ Nº 67.621.851/0001-22;**
- ✓ **DANIEL VIEIRA DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 65.971.677/0001-22;**
- ✓ **FABRIZZIO F. ORTONCELLI LTDA, CNPJ Nº 58.478.151/0001-30;**
- ✓ **JULIA BUOSI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 67.042.897/0001-97.**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na Ata da Sessão e no Termo da Autoridade Competente, que não foram objeto da presente retificação.

A presente errata tem por finalidade corrigir as informações relativas à 5ª Distribuição, assegurando a adequada publicidade e transparência dos atos administrativos.

Inocência/MS, *data assinatura eletrônica*.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNICA - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 138/2026, realizado em 03 de novembro de 2026, às 09h00 (horário oficial de Brasília), por meio da plataforma Licitar Digital, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) tapetes capachos personalizados, antiderrapantes e de alta resistência, destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Atenção Primária à Saúde do Município de Inocência/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, foi **DECLARADO DESERTO EM SEU LOTE ÚNICO (LOTE 01**), em razão da ausência de apresentação de propostas por empresas interessadas.
O resultado encontra-se registrado na Ata da Sessão Pública, disponibilizada na plataforma Licitar Digital, para fins de publicidade e transparência, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Inocência/MS, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO VIEIRA LEONEL
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Inocência/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1533/2026

Inocência-MS, 08 de Outubro de 2026.

"Institui e designa os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – GT-PMBA, no âmbito do Município de Inocência-MS, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, integrar e aperfeiçoar as ações desenvolvidas pelo Município nas áreas de proteção, defesa, saúde, controle populacional e bem-estar animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação articulada entre os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal envolvidos direta ou indiretamente com a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar diagnóstico da situação da população animal no Município, identificar demandas, definir responsabilidades institucionais e estabelecer prioridades de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e acompanhar as obrigações, ações e medidas relacionadas ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como sua integração ao planejamento e ao orçamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações de proteção e bem-estar animal com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano de Contratações Anual – PCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Inocência-MS, o **Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – GT-PMBA**, de caráter técnico, consultivo, propositivo e intersetorial.

Art. 2º O GT-PMBA tem por finalidade promover estudos, levantamentos, articulação institucional e proposição de medidas destinadas à estruturação da **Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**, subsidiando o Poder Executivo na definição de diretrizes, ações, responsabilidades e prioridades para sua implementação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho não constitui órgão da Administração Pública Municipal nem possui autonomia administrativa, financeira ou orçamentária própria, cabendo-lhe exclusivamente o desenvolvimento das atividades técnicas e institucionais previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS
LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

Art. 3º Ficam designados para integrar o **Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – GT-PMBA**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na condição de representantes titulares e suplentes, os seguintes membros:

SECRETARIA/ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Wildes Ferreira	Marcos Roberto Paula da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Cristhiano Leal Araújo	Fernando César Fidelis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Juliana de Oliveira da Silva	Elias Aparecido Lacerda Ferreira
Secretaria Municipal de Educação	Adriana Alves Franco	Priscila Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Ademilson Junqueira de Paula	Marcos Araújo do Prado
Secretaria Municipal de Assistência Social	Mariana Faria Simoni	Taine da Silva Santos
Unidade de Vigilância e Zoonoses -UVZ	Caroline de Carvalho Bini Santana	Raissa Luzia Barbosa Santana
Procuradoria Jurídica	Paula Carósio Font	Thaylla Beatriz Elias Pimenta

I§ 1º Os membros titulares e suplentes exercerão suas atribuições no Grupo de Trabalho sem prejuízo das funções que desempenham em seus respectivos órgãos ou unidades administrativas.

§ 2º Os representantes suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos e, quando presentes às reuniões juntamente com os titulares, poderão participar dos debates e atividades do Grupo.

§ 3º A substituição de qualquer representante poderá ocorrer mediante indicação do respectivo órgão ou unidade e posterior atualização da composição do Grupo, mediante ato administrativo próprio.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do GT-PMBA, sem direito a voto e sem remuneração, representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações de proteção animal, profissionais, especialistas, representantes da Câmara Municipal e demais pessoas ou instituições cuja participação seja considerada pertinente.

§ 5º A participação no GT-PMBA será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração adicional.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao GT-PMBA:

I – realizar levantamento e diagnóstico preliminar da situação da população animal no Município;

II – propor a realização de censo ou cadastro da população animal, observadas as condições técnicas e administrativas do Município;

III – identificar e mapear organizações, entidades, protetores independentes, lares temporários e demais agentes que atuem na proteção e defesa animal;

IV – identificar e mapear clínicas, consultórios, profissionais e demais prestadores de serviços veterinários existentes no Município;

V – analisar as ações atualmente desenvolvidas pelo Município relacionadas à proteção e ao bem-estar animal;

VI – organizar e sistematizar as obrigações e medidas decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, propondo matriz de responsabilidades entre os órgãos e unidades municipais competentes;

VII – propor ações permanentes e integradas de controle populacional, especialmente esterilização e castração de cães e gatos;

VIII – propor ações de vacinação, identificação, registro, microchipagem, prevenção e controle de zoonoses, observadas as competências legais de cada órgão;

IX – propor ações de educação, conscientização e promoção da guarda responsável;

X – propor medidas relacionadas à adoção responsável, acolhimento, recuperação e encaminhamento de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade;

XI – propor medidas de prevenção e enfrentamento ao abandono, maus-tratos e demais formas de violência contra animais, observada a legislação aplicável;

XII – avaliar a estrutura, capacidade operacional e necessidades da Unidade de Vigilância e Zoonoses – UVZ;

XIII – identificar necessidades de equipamentos, veículos, materiais, serviços, pessoal e demais recursos necessários ao desenvolvimento das ações;

XIV – propor ações e projetos a serem considerados nos instrumentos de planejamento municipal;

XV – subsidiar a elaboração do PPA, LDO, LOA e PCA, no que se refere às ações relacionadas à proteção e ao bem-estar animal;

XVI – propor a definição de responsabilidades entre as Secretarias e unidades municipais envolvidas;

XVII – promover a articulação entre o Município, Estado, União, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais parceiros;

XVIII – elaborar propostas, relatórios, diagnósticos, planos de ação e demais documentos técnicos necessários à estruturação da política municipal;

XIX – acompanhar a execução das ações decorrentes do plano de trabalho aprovado pelo Grupo;

XX – apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório contendo as conclusões e propostas resultantes dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A coordenação do GT-PMBA ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, responsável pela organização das reuniões, sistematização das informações, elaboração das pautas e consolidação dos documentos produzidos pelo Grupo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento poderá solicitar aos órgãos e unidades municipais informações, documentos e dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º O GT-PMBA reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido por sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela coordenação, com indicação da pauta e, sempre que possível, antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Das reuniões serão elaboradas atas ou registros, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, deliberações, encaminhamentos e responsáveis.

§ 3º As deliberações do Grupo terão caráter técnico e propositivo e serão encaminhadas aos órgãos competentes para avaliação e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS PRIORIDADES INICIAIS

Art. 7º Constituem prioridades iniciais do GT-PMBA:

I – levantamento e sistematização das ações atualmente existentes no Município;

II – organização das obrigações e medidas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

III – elaboração de matriz de responsabilidades entre os órgãos e unidades municipais;

IV – diagnóstico da estrutura e das necessidades da Unidade de Vigilância e Zoonoses – UVZ;

V – levantamento da população animal e das principais demandas relacionadas ao abandono, controle populacional, zoonoses e bem-estar animal;

VI – mapeamento dos agentes públicos, privados e da sociedade civil envolvidos com a causa animal;

VII – proposição de ações prioritárias para inclusão no planejamento e orçamento municipal;

VIII – proposição de ações a serem consideradas no Plano de Contratações Anual – PCA;

IX – elaboração de proposta de plano de ação intersetorial para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

X – elaboração de subsídios técnicos para futura regulamentação da política municipal.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 8º No início de seus trabalhos, o GT-PMBA deverá elaborar **Plano de Trabalho**, contendo, no mínimo:

I – objetivos;

II – ações e etapas;

III – responsáveis;

IV – prazos;

V – produtos esperados;

VI – indicadores de acompanhamento, quando cabíveis.

Art. 9º Ao término dos trabalhos, o GT-PMBA apresentará ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório conclusivo contendo:

I – diagnóstico realizado;

II – ações existentes;

III – principais problemas e necessidades identificados;

IV – matriz de responsabilidades;

V – ações prioritárias;

VI – propostas para os instrumentos de planejamento e orçamento;

VII – propostas de articulação institucional;

VIII – demais recomendações consideradas pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O GT-PMBA terá caráter temporário e funcionará pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contado da publicação desta Portaria, podendo seu prazo ser prorrogado mediante ato do Chefe do Poder Executivo, caso seja necessária a conclusão dos trabalhos.

Art. 11. O exercício das atividades previstas nesta Portaria não implicará criação de cargos, funções, gratificações ou qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 12. As despesas eventualmente necessárias à execução das ações propostas pelo GT-PMBA dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira e deverão observar a legislação vigente.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação do GT-PMBA, observadas as competências dos órgãos municipais e a legislação aplicável.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 1596/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Avaliação Médica Pré-Admissional será obrigatória para o candidato aprovado no concurso público.

.
Considerando que o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024 convocados pelas Portarias nº 1357/2026, descritos no Anexo Único desta Portaria apresentou todos os documentos exigidos pela Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato referido no Anexo Único desta Portaria no dia 04 de novembro de 2026 (quarta-feira) a partir das **9:00** horas para realização de **Avaliação Médica Pré-Admissional** deverá comparecer à Prev. Policlínica Inocência, no seguinte endereço: Av. João Batista Parreira, nº 744, centro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

Secretária Municipal de Administração

Anexo único da Portaria nº. 1596/2026

Cargo: ADVOGADO Origem da Vaga: **Lei Complementar 992/2017 e alterações** Grupo: **TNS**	
Classificação	**Nome**
4º	**Waldir de Freitas Chaves Neto**

PORTARIA N°. 1597/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para posse em caráter efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para exercer em caráter efetivo o candidato referido no Anexo único desta portaria, no dia **04 de novembro de 2026, a partir das 13:00 horas,** na **Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura**, em virtude da aprovação em Concurso Público 01/2024, homologado através do Edital Parcial publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência, na edição nº 2574/2024, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em Livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Anexo único da Portaria nº 1597/2026

Cargo: ADVOGADO Origem da Vaga: **Lei Complementar 992/2017 e alterações** Grupo: **TNS**	
Classificação	**Nome**
4º	**Waldir de Freitas Chaves Neto**

PORTARIA №. 1600/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR,** a servidora **Susinalda Alves de Castro,**ocupante do cargo comissionado **Gerente de Apoio Técnico a Saúde,** retornando as suas funções de seu cargo efetivo de **Oficial Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês outubro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1603/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de Férias da servidora **Susinalda Alves de Castro,** nº.1516/2026, de 06 de outubro de 2026,do período aquisitivo 03/01/2025 a 02/01/2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês outubro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1612/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público municipal em virtude de aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de provimento efetivo de **Agente Social,**ocupado pela Sra**. Helaine Queiroz Lacerda de Paula ,**inscrita sob matricula nº **6424-1**, Registrada sob n°340, em virtude de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuiçao**, concedida pelo INOPREV, através da Portaria INOPREV n° **05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art.3°- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao três dias do mês de novembro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1605/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos nº 419, 420, 421, 422 e 423/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 248/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fiscais: Priscila Ferreira da Silva, matrícula nº 6097 (Fiscal) Hélio de Oliveira Lira, matrícula nº 416 (Suplente)	Gestor: Adriana Alves Franco.

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o qual foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1609/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal
e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Credenciamento nº 033/2026, oriundos do Processo Administrativo nº 176/2026, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscais: Natalia Camargo Dias – matrícula n º 110023-FISCAL Tamiris Silva Freitas – matricula 93179 - SUPLENTE	Gestor: Cristhiano Leal Araujo

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Revogar Portaria nº 1045/26 do dia 03/07/2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1610/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº 432/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 293/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fiscais: Priscila Ferreira da Silva, matrícula nº 6097 (Fiscal) Hélio de Oliveira Lira, matrícula nº 416 (Suplente)	Gestor: Adriana Alves Franco.

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o qual foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3378 terça-feira, 03 de novembro de 2026

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1611/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 431/26 oriundos do Processo Administrativo nº 303/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Fiscais: Marcelo Nabas Junior, matrícula nº 118421–Titular Crisrana Sales Silva, matrícula nº 108592-Suplente	Gestor: Fagner Sanches de Assis

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1613/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Credenciamento nº 032/2026, oriundos do Processo Administrativo nº 221/2026, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscais: EDIANE CANDIDO DOS SANTOS matrícula nº 10832-FISCAL DANRLEY NOVAIS LACERDA, matrícula nº 62192 - SUPLENTE	Gestor: Cristhiano Leal Araujo

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Revogar Portaria nº 1045/26 do dia 03/07/2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1614/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Credenciamento nº 003/2026, oriundos do Processo Administrativo nº 041/2026, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscais: Leticia Leandra de Queiroz - matrícula 107163 - FISCAL Ediane Candido dos Santos - matrícula nº 10832- SUPLENTE	Gestor: Cristhiano Leal Araujo

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Revogar Portaria nº 1045/26 do dia 03/07/2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA — MS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº *02*/2026

Formaliza a constituição da Comissão Processante referente ao Processo Político-Administrativo nº 01/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento, pelo Plenário da Câmara Municipal, da denúncia apresentada por **Anderson Rodrigo Bilibiu** em face do Prefeito Municipal **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, conforme deliberação registrada na ata da sessão de 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64, incisos V e VI, e 126 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 371, incisos V e VI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante deve ser composta por três Vereadores desimpedidos, escolhidos por sorteio, observada a representação proporcional dos partidos, cabendo aos membros eleger o Presidente e o Relator;

CONSIDERANDO o sorteio e a eleição realizados na sessão acima indicada, conforme certidão e demais registros constantes dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a constituição da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Político-Administrativo nº 01/2026, composta pelos seguintes Vereadores, conforme sorteio realizado pelo Plenário:

I — **Gerson Mariano Queiroz**, Presidente da Comissão;

II — **Drauton Batista de Souza**, Relator;

III — **Thalita Leandra da Silva**, membro.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atribuições nos termos da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e das demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Este Ato tem caráter formalizador e declaratório dos atos de recebimento da denúncia, sorteio e eleição registrados nos autos, não substituindo a ata da sessão, a certidão do sorteio ou os demais documentos comprobatórios desses atos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 05 de outubro de 2026.

Inocência/MS, 03 de novembro de 2026.

Valmes José de Carvalho.

Presidente da Câmara Municipal de Inocência

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Rua Francisco Albino, 511 CNPJ: 15.905.003/0001-41

NOTA DE EMPENHO 366

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF
12656 APRIMORE CURSOS E EVENTOS LTDA	25.132.007/0001-98

Endereço	Número	Cidade/UF	Telefone
Rua Spipe Calarge	85	CAMPO GRANDE/MS	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Ano	Folha
GL - Global		366	2026	1 de 1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Proc. Licitação	Processo	Reserva
29/10/2026			INEXIGIBILIDADE- 0025/26	000031/26	31/2026	1307

Local de Entrega:	Aplicação	Contrato	Código

Dotação

Ficha	Classificação Funcional	Projeto / Atividade
10	01.031.0101-2001 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Conta Debito
332319900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
Natureza da Despesa
3.3.90.39.99 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Vinculo	Crédito
1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos	ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
500.000,00	363.388,29	**6.480,00**	356.908,29

Histórico

O VALOR QUE SE EMPENHA É REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO " GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL" PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CAMPO GRANDE/MS

Descrição dos Itens

Item	Item lic.	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
					Total:	**R$ 6.480,00**

Autorização

WILIAN AZEVEDO POLIZEL:06074712123 — Assinado de forma digital por WILIAN AZEVEDO POLIZEL:06074712123 Dados: 2026.11.03 12:33:54 -03'00'

WILIAN AZEVEDO POLIZEL
CONTADOR CRC 015658/MS

VALMES JOSE DE CARVALHO:50153412100 — Assinado de forma digital por VALMES JOSE DE CARVALHO:50153412100 Dados: 2026.11.03 12:34:18 -03'00'

VALMES JOSE DE CARVALHO
PRESIDENTE

Gerado por: WILIAN AZEVEDO POLIZEL